



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**  
**Advocacia Geral**

---

LEI N. 710/PMC/96

**Declara de Utilidade Pública a Associação  
Comunitária Samaúma e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica declarado de Utilidade Pública, no âmbito municipal, a “Associação Comunitária Samaúma”, com sede e foro nesta cidade, situada na São Paulo, nº 2184, inscrita no CGC sob o nº 01.286.790/0001-33.

**Art. 2º-** A Associação acima mencionada será concedida todos os benefícios previsto em Lei, deste que obedecidos os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 38/PMC/84 de 09 de novembro de 1984.

**Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio do Café, 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e noventa e seis (1996).

Orlandino Ragnini  
Prefeito Municipal

Dr. Silvério dos S. Oliveira  
Assessor Jurídico